



**DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,

**DECRETA**

**Art. 1º.** A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

**Parágrafo único.** A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, para o exercício financeiro de 2023, conforme demonstrado no Anexo I (Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita do Tesouro Municipal) e Anexo IV (Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias), deste Decreto.

**Parágrafo único.** As medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal que auxiliarão no cumprimento das Metas de Arrecadação da Receita para o exercício financeiro de 2023 estão previstas no Anexo VI deste Decreto.

**Art. 3º.** O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma dos Anexos II e III (Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Tesouro Municipal) e Anexo V (Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso dos





recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias).

**Art. 4º.** O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2023, financiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou recursos vinculados, exceto convênio e/ou transferências voluntárias, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes dos Anexos II, III e V deste Decreto.

**§1º.** As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes nos Anexos II, III e V, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

**§2º.** O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III - às transferências financeiras fundo a fundo.

**§3º.** Caso ocorra necessidade de execução superior aos limites estabelecidos nas despesas citados no parágrafo 2º deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para sua execução.

**Art. 5º.** Fica a Secretaria de Finanças autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso da não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivas na hipótese de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial.

**§1º.** Considerando um cenário econômico com previsões de desaceleração, inicia-se o exercício de 2023 com o contingenciamento previsto no Anexo III, deste Decreto.

**§2º.** A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como estabelecido no art. 9º da Lei 101/2000 (LRF).

**Art. 6º.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

**Parágrafo único.** A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os anexos constantes do artigo 3º deste Decreto.

**Art. 7º.** Nos casos de remanejamento de dotações orçamentárias entre as Unidades Gestoras – UG's, automaticamente, o limite financeiro por fonte de vínculo de recursos correspondentes será igualmente remanejado, tendo como respaldo o Decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese que os limites de valores dos anexos previstos no art. 3º deste Decreto serão atualizados, independente da publicação de um novo Decreto.

**Art. 8º.** Ao final de cada bimestre, o saldo não utilizado dos limites de valores fixados no artigo 3º deste Decreto poderá ser utilizado nos bimestres subsequentes.

**Art. 9º.** As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I e IV) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II, III e V) poderão ser efetivadas:

I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2023.

**Art. 11.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de janeiro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Secretário Municipal de Finanças

PROC. ELETRÔNICO: 1518/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Gerência de Administração Financeira

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**  
**RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2023**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>628.794.910</b>	<b>628.794.910</b>	<b>91.327.403</b>	<b>120.643.627</b>	<b>108.921.958</b>	<b>102.936.636</b>	<b>96.307.924</b>	<b>108.657.362</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>628.794.910</b>	<b>628.794.910</b>	<b>91.327.403</b>	<b>120.643.627</b>	<b>108.921.958</b>	<b>102.936.636</b>	<b>96.307.924</b>	<b>108.657.362</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	197.911.200	197.911.200	21.285.208	45.037.789	32.925.517	29.901.756	33.888.988	34.871.941
Patrimonial	5.508.650	5.508.650	918.108	918.108	918.108	918.108	918.108	918.108
Serviços	450.000	450.000						450.000
Transferências Correntes	423.205.160	423.205.160	68.837.436	74.401.079	74.791.683	71.830.122	61.214.178	72.130.662
União	115.500.200	115.500.200	19.863.647	15.385.169	17.930.430	21.427.976	15.594.998	25.297.980
Estado	307.704.960	307.704.960	48.973.789	59.015.910	56.861.253	50.402.146	45.619.179	46.832.682
Outras Receitas Correntes	1.719.900	1.719.900	286.650	286.650	286.650	286.650	286.650	286.650
<b>Repasse Constitucional</b>	<b>216.947.503</b>	<b>220.531.946</b>	<b>32.729.084</b>	<b>40.665.601</b>	<b>38.414.073</b>	<b>35.144.078</b>	<b>35.346.091</b>	<b>38.233.018</b>
Câmara Municipal	34.044.604	34.113.723	5.685.620	5.685.620	5.685.620	5.685.620	5.685.620	5.685.620
Repasse MDE	69.826.501	73.341.825	9.782.993	14.084.466	12.665.000	11.509.725	12.243.565	13.056.076
Repasse Saúde	112.776.398	112.776.398	17.260.471	20.895.514	20.063.453	17.948.732	17.416.906	19.191.322
Reserva Contingencia	300.000	300.000						300.000
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>411.847.407</b>	<b>408.262.964</b>	<b>58.598.319</b>	<b>79.978.026</b>	<b>70.507.885</b>	<b>67.792.558</b>	<b>60.961.833</b>	<b>70.424.343</b>

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticador> com o identificador 360031003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Gerência de Administração Financeira

**ANEXO II**  
**PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**  
**PESSOAL E ENCARGOS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**  
**RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2023**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
				PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>148.956.071</b>	<b>-350.000</b>	<b>148.606.071</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>
Governo e Recursos Humanos	3.653.967		3.653.967	608.995	608.995	608.995	608.995	608.995	608.995
Procuradoria Geral	6.337.098	-100.000	6.237.098	1.039.516	1.039.516	1.039.516	1.039.516	1.039.516	1.039.516
Administração	7.381.860		7.381.860	1.230.310	1.230.310	1.230.310	1.230.310	1.230.310	1.230.310
Obras	1.501.244		1.501.244	250.207	250.207	250.207	250.207	250.207	250.207
Assistencia Social	8.953.521	-1.550.000	7.403.521	1.233.920	1.233.920	1.233.920	1.233.920	1.233.920	1.233.920
Des. da Cidade e Meio Ambiente	9.356.041		9.356.041	1.559.340	1.559.340	1.559.340	1.559.340	1.559.340	1.559.340
Educação	3.544.110		3.544.110	590.685	590.685	590.685	590.685	590.685	590.685
Cultura e Turismo	1.749.489		1.749.489	291.582	291.582	291.582	291.582	291.582	291.582
Esporte e Lazer	1.135.327		1.135.327	189.221	189.221	189.221	189.221	189.221	189.221
Agricultura e Pesca	2.011.767		2.011.767	335.295	335.295	335.295	335.295	335.295	335.295
Defesa Social	9.082.511		9.082.511	1.513.752	1.513.752	1.513.752	1.513.752	1.513.752	1.513.752
Controle e Transparência	2.106.150		2.106.150	351.025	351.025	351.025	351.025	351.025	351.025
Finanças	23.347.744		23.347.744	3.891.291	3.891.291	3.891.291	3.891.291	3.891.291	3.891.291
Finanças - Encargos Gerais			0						
Serviços	5.210.423		5.210.423	868.404	868.404	868.404	868.404	868.404	868.404
Desenvolvimento Econômico e Inovação	2.475.708		2.475.708	412.618	412.618	412.618	412.618	412.618	412.618
Comunicação	1.161.329		1.161.329	193.555	193.555	193.555	193.555	193.555	193.555
Habitação	1.096.480		1.096.480	182.747	182.747	182.747	182.747	182.747	182.747
Gabinete Prefeito	3.439.341		3.439.341	573.224	573.224	573.224	573.224	573.224	573.224
Mulher e Direitos Humanos	0	1.300.000	1.300.000	216.667	216.667	216.667	216.667	216.667	216.667
Saúde	411.961		411.961	80.327	80.327	80.327	80.327	80.327	80.327
Instituto de Previdencia	55.000.000		55.000.000	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticador> com o identificador 360031003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Gerência de Administração Financeira

**ANEXO III**  
**PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**  
**PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E INVESTIMENTO**  
**RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2023**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	CONTIGENCIAMENTO	COTA FINANCEIRA					
					PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>262.891.336</b>	<b>-3.234.443</b>	<b>259.656.893</b>	<b>13.263.499</b>	<b>25.454.716</b>	<b>40.500.805</b>	<b>33.836.140</b>	<b>31.925.214</b>	<b>27.118.053</b>	<b>33.777.347</b>
Governo e Recursos Humanos	3.531.000		3.531.000	353.100	285.713	576.450	447.668	410.743	317.854	446.532
Procuradoria Geral	1.000.000		1.000.000	100.000	64.249	146.587	110.116	99.658	73.352	109.794
Administração	11.719.250		11.719.250	1.171.925	752.951	1.717.894	1.290.472	1.167.920	859.625	1.286.702
Obras	19.100.000		19.100.000	1.910.000	1.227.157	2.799.818	2.103.208	1.903.472	1.401.014	2.097.063
Assistencia Social	13.851.000	-390.100	13.460.900	1.346.090	864.850	1.973.198	1.482.255	1.341.490	987.377	1.477.924
Des. da Cidade e Meio Ambiente	3.418.592		3.418.592	341.859	219.641	501.122	376.440	340.691	250.759	375.340
Educação	3.500.000		3.500.000		583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333
Cultura e Turismo	2.078.000		2.078.000	207.800	133.510	304.609	228.820	207.090	152.424	228.152
Esporte e Lazer	2.890.000		2.890.000	289.000	185.680	423.637	318.234	288.012	211.986	317.304
Agricultura e Pesca	1.710.000		1.710.000	171.000	109.866	250.664	188.298	170.416	125.431	187.748
Defesa Social	14.778.000		14.778.000	1.477.800	949.472	2.166.268	1.627.288	1.472.749	1.083.988	1.622.534
Controle e Transparência	233.400		233.400	23.340	14.996	34.213	25.701	23.260	17.120	25.626
Finanças	14.000.000		14.000.000	1.400.000	899.487	2.052.223	1.541.618	1.395.215	1.026.921	1.537.114
Finanças - Encargos Gerais	76.936.344	-3.584.443	73.351.901		12.225.317	12.225.317	12.225.317	12.225.317	12.225.317	12.225.317
Serviços	80.100.000		80.100.000	3.000.000	5.981.349	12.576.647	9.655.260	8.817.625	6.710.455	9.629.488
Desenvolvimento Econômico e Inovação	1.000.000		1.000.000	100.000	64.249	146.587	110.116	99.658	73.352	109.794
Comunicação	8.000.000		8.000.000	800.000	513.992	1.172.699	880.925	797.266	586.812	878.351
Habitação	2.975.750		2.975.750	297.575	191.189	436.207	327.677	296.558	218.276	326.719
Gabinete Prefeito	2.000.000		2.000.000	200.000	128.498	293.175	220.231	199.316	146.703	219.588
Mulher e Direitos Humanos	0	740.100	740.100	74.010	47.551	108.489	81.497	73.757	54.287	81.258
Saúde	70.000		70.000		11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667
Instituto de Previdencia	0		0	0	0	0	0	0	0	0

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticador> com o identificador 360031003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Gerência de Administração Financeira

**ANEXO IV**

**SS**

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA**  
**RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2023**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>475.348.489</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>475.348.489</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	279.140	279.140	46.523	46.523	46.523	46.523	46.523	46.523
Contribuições Patrimonial	32.990.400	33.130.920	5.415.914	5.651.302	5.660.696	5.387.424	5.389.431	5.626.152
Serviços	3.621.750	2.820.750	470.125	470.125	470.125	470.125	470.125	470.125
Transferências Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
União	434.515.930	420.763.030	63.126.276	77.365.738	74.785.447	69.014.215	63.788.858	72.682.496
Estado	130.701.797	120.892.094	20.186.772	20.237.836	20.234.929	20.182.882	20.042.653	20.007.021
Outras Instituições Públicas	14.803.533	14.744.714	2.492.634	2.507.247	2.412.789	2.489.660	2.429.595	2.412.789
Outras Receitas Correntes	289.010.600	285.126.222	40.446.870	54.620.655	52.137.729	46.341.672	41.316.610	50.262.686
	3.941.269	3.941.269	656.878	656.878	656.878	656.878	656.878	656.878
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>475.348.489</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticador> com o identificador 360031003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







**ANEXO V**  
**PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**  
**PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E INVESTIMENTO**  
**RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2023**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO/ DECRESCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
				PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>475.348.489</b>	<b>-14.413.380</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>
Obras	2.486.559	0	2.486.559	376.088	454.174	440.305	407.698	379.520	428.774
Assistencia Social	11.878.050	0	11.878.050	1.796.537	2.169.546	2.103.295	1.947.531	1.812.928	2.048.213
Educação	356.513.509	-13.773.913	342.739.596	51.838.829	62.601.959	60.690.306	56.195.766	52.311.817	59.100.919
Defesa Social	3.928.769	0	3.928.769	594.220	717.596	695.683	644.163	599.642	677.464
Serviços	48.036.841	-639.467	47.397.374	7.168.779	8.657.209	8.392.847	7.771.299	7.234.188	8.173.051
Saúde	52.504.761	0	52.504.761	7.941.263	9.590.082	9.297.233	8.608.709	8.013.721	9.053.753







**ANEXO VI**  
**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

- I. Monitorar o comportamento tributário dos contribuintes de segmentos econômicos relevantes, tais como: construção civil, instituições financeiras, contribuintes enquadrados no Simples Nacional, planos de saúde, entre outros, visando o planejamento das ações fiscais e o acompanhamento da arrecadação por setores, identificando os mais representativos na receita tributária municipal;
- II. Implantar um novo modelo de “Malha Fiscal”, por meio da revisão dos procedimentos e sistemas existentes, de modo que permita o cruzamento de informações disponíveis em diversas bases de dados com vistas à identificação de inconsistências das informações econômico-fiscais dos contribuintes;
- III. Implementar uma metodologia de monitoramento e cobrança dos “Grandes Contribuintes”, promovendo o acompanhamento constante desse grupo de empresas a fim de evitar a evasão e a sonegação fiscal;
- IV. Promover o desenquadramento, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, dos contribuintes optantes pelo regime de tributação Simples Nacional que não possuam regularidade fiscal com o Município ou outro impedimento para permanência no regime diferenciado;
- V. Realizar auditoria fiscal em empresas prestadoras de serviços, identificadas por meio dos mecanismos de “Malha Fiscal”, que apresentem indícios relevantes de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória;
- VI. Promover o desenquadramento, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, dos Microempreendedores Individuais – MEI’s que ultrapassaram o limite de receita bruta estabelecido pela legislação federal, por meio da realização de cruzamento com dados no sistema tributário municipal, bem como o monitoramento e acompanhamento mensal dos MEI’s que permaneceram enquadrados no exercício de 2023;





- VII. Implementar uma nova versão do modelo de Auto de Infração próprio aplicável as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, cuja principal alteração é dar celeridade e eficiência à realização das ações fiscais;
- VIII. Aprimorar e ampliar a utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, visando dar maior celeridade aos procedimentos de comunicação/notificação dos contribuintes;
- IX. Aprimorar e ampliar o trabalho de apuração e auditoria do Valor Adicionado Fiscal – VAF;
- X. Promover o saneamento do Cadastro de Pessoas Jurídicas do município, objetivando melhorar a eficiência da comunicação e da cobrança dos tributos municipais;
- XI. Aprimorar e ampliar o trabalho de cobrança administrativa via Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC das empresas optantes pelo Simples Nacional com débitos junto ao município;
- XII. Manter atualizado o Cadastro Imobiliário Georreferenciado;
- XIII. Aplicar a nova Planta Genérica de Valores – PGV.
- XIV. Otimizar os procedimentos de lançamento tributário, tornando mais ágil as rotinas de inscrição e cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa.
- XV. Aprimorar os mecanismos e sistemas de cobrança, através do envio de e-mails/SMS/Whastapp, alertando o contribuinte quanto a proximidade do vencimento e/ou atrasos dos impostos e taxas municipais;
- XVI. Aprimorar e monitorar a regularidade dos créditos parcelados e inscritos em dívida ativa com o envio de e-mails/SMS/Whastapp, alertando o contribuinte quanto a proximidade do vencimento e/ou atrasos.
- XVII. Aprimorar a rotina de parcelamento de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, por meio de cartão de crédito.
- XVIII. Enviar os débitos vencidos e não pagos no seu vencimento, bem como os débitos inscritos em dívida ativa, para negativação via Sistema de Proteção ao Crédito – SPC, junto à Câmara de Dirigentes Lojista – CDL.
- XIX. Implementar uma rotina de atualização de cadastro de Pessoa Física, objetivando que as notificações, o lançamento tributário e a cobrança da dívida recaia sobre o real sujeito passivo do débito;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

---

XX. Promover a contratação da Empresa de Tecnologia de Informações da Previdência – DataPrev, para fornecimento e atualização de dados da base do Cadastro de Pessoa Física – CPF, em meios providos de segurança da informação e respeitada a Lei 13.709/2018 - Lei de Geral de Proteção de Dados – LGPD.

XXI. Firmar parcerias e convênios com instituições e outros entes federados, respeitando os preceitos da LGPD, com o objetivo de combater a sonegação fiscal.

XXII. Atualizar a legislação tributária, incluindo Leis, Decretos, Portarias, a fim de minimizar exigências burocráticas e permitir maior transparência para os contribuintes.

XXIII. com o objetivo de aumentar arrecadação da dívida ativa, mediante a facilitação do acesso do contribuinte aos serviços municipais, contratar um sistema de “Chatbot” visando a integração entre o sistema tributário e um ‘app’ de mensagens permitindo que o atendimento da Prefeitura Municipal aconteça 100% digital ou de forma híbrida, respeitados os preceitos da LGPD.





**DECRETOS**

**DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, para o exercício financeiro de 2023, conforme demonstrado no Anexo I (Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita do Tesouro Municipal) e Anexo IV (Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias), deste Decreto.

Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal que auxiliarão no cumprimento das Metas de Arrecadação da Receita para o exercício financeiro de 2023 estão previstas no Anexo VI deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma dos Anexos II e III (Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Tesouro Municipal) e Anexo V (Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias).

Art. 4º. O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2023, financiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou recursos vinculados, exceto convênio e/ou transferências voluntárias, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes dos Anexos II, III e V deste Decreto.

§1º. As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes nos Anexos II, III e V, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

II - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - às transferências financeiras fundo a fundo.

§3º. Caso ocorra necessidade de execução superior aos limites estabelecidos nas despesas citados no parágrafo 2º deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para sua execução.

Art. 5º. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso da não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual - LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivas na hipótese de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial.

§1º. Considerando um cenário econômico com previsões de desaceleramento, inicia-se o exercício de 2023 com o contingenciamento previsto no Anexo III, deste Decreto.

§2º. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como estabelecido no art. 9º da Lei 101/2000 (LRF).

Art. 6º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os anexos constantes do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º. Nos casos de remanejamento de dotações orçamentárias entre as Unidades Gestoras - UG's, automaticamente, o limite financeiro por fonte de vínculo de recursos correspondentes será igualmente remanejado, tendo como respaldo o Decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese que os limites de valores dos anexos previstos no art. 3º deste Decreto serão atualizados, independente da publicação de um novo Decreto.

Art. 8º. Ao final de cada bimestre, o saldo não utilizado dos limites de valores fixados no artigo 3º deste Decreto poderá ser utilizado nos bimestres subsequentes.

Art. 9º. As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I e IV) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II, III e V) poderão ser efetivadas:







I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e  
II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de janeiro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Gerência de Administração Financeira

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**  
**RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2023**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>628.794.910</b>	<b>628.794.910</b>	<b>91.327.403</b>	<b>120.643.627</b>	<b>108.921.958</b>	<b>102.936.636</b>	<b>96.307.924</b>	<b>108.657.362</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>628.794.910</b>	<b>628.794.910</b>	<b>91.327.403</b>	<b>120.643.627</b>	<b>108.921.958</b>	<b>102.936.636</b>	<b>96.307.924</b>	<b>108.657.362</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimonial	197.911.200	197.911.200	21.285.208	45.037.789	32.925.517	29.901.756	33.888.988	34.871.941
Transferências Correntes	423.205.160	423.205.160	68.837.436	74.401.079	74.791.683	71.830.122	61.214.178	72.130.662
União	115.500.200	115.500.200	19.863.647	15.385.169	17.930.430	21.427.976	15.594.998	25.297.980
Estado	307.704.960	307.704.960	48.973.789	59.015.910	56.861.253	50.402.146	45.619.179	46.832.682
Outras Receitas Correntes	1.719.900	1.719.900	286.650	286.650	286.650	286.650	286.650	286.650
<b>Repasse Constitucional</b>	<b>216.947.503</b>	<b>220.531.946</b>	<b>32.729.084</b>	<b>40.665.601</b>	<b>38.414.073</b>	<b>35.144.078</b>	<b>35.346.091</b>	<b>38.233.018</b>
Câmara Municipal	34.044.604	34.113.723	5.685.620	5.685.620	5.685.620	5.685.620	5.685.620	5.685.620
Repasse MDE	69.826.501	73.341.825	9.782.993	14.084.466	12.665.000	11.509.725	12.243.565	13.056.076
Repasse Saúde	112.776.398	112.776.398	17.260.471	20.895.514	20.063.453	17.948.732	17.416.906	19.191.322
Reserva Contingencia	300.000	300.000						300.000
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>411.847.407</b>	<b>408.262.964</b>	<b>58.598.319</b>	<b>79.978.026</b>	<b>70.507.885</b>	<b>67.792.558</b>	<b>60.961.833</b>	<b>70.424.343</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Gerência de Administração Financeira

**ANEXO II**  
**PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**  
**PESSOAL E ENCARGOS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**  
**RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2023**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
				PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>148.956.071</b>	<b>-350.000</b>	<b>148.606.071</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>	<b>24.779.345</b>
Governo e Recursos Humanos	3.653.967		3.653.967	608.995	608.995	608.995	608.995	608.995	608.995
Procuradoria Geral	6.337.098	-100.000	6.237.098	1.039.516	1.039.516	1.039.516	1.039.516	1.039.516	1.039.516
Administração	7.381.860		7.381.860	1.230.310	1.230.310	1.230.310	1.230.310	1.230.310	1.230.310
Obras	1.501.244		1.501.244	250.207	250.207	250.207	250.207	250.207	250.207
Assistencia Social	8.953.521	-1.550.000	7.403.521	1.233.920	1.233.920	1.233.920	1.233.920	1.233.920	1.233.920
Des. da Cidade e Meio Ambiente	9.356.041		9.356.041	1.559.340	1.559.340	1.559.340	1.559.340	1.559.340	1.559.340
Educação	3.544.110		3.544.110	590.685	590.685	590.685	590.685	590.685	590.685
Cultura e Turismo	1.749.489		1.749.489	291.582	291.582	291.582	291.582	291.582	291.582
Esporte e Lazer	1.135.327		1.135.327	189.221	189.221	189.221	189.221	189.221	189.221
Agricultura e Pesca	2.011.767		2.011.767	335.295	335.295	335.295	335.295	335.295	335.295
Defesa Social	9.082.511		9.082.511	1.513.752	1.513.752	1.513.752	1.513.752	1.513.752	1.513.752
Controle e Transparência	2.106.150		2.106.150	351.025	351.025	351.025	351.025	351.025	351.025
Finanças	23.347.744		23.347.744	3.891.291	3.891.291	3.891.291	3.891.291	3.891.291	3.891.291
Finanças - Encargos Gerais	0		0						
Serviços	5.210.423		5.210.423	868.404	868.404	868.404	868.404	868.404	868.404
Desenvolvimento Econômico e Inovação	2.475.708		2.475.708	412.618	412.618	412.618	412.618	412.618	412.618
Comunicação	1.161.329		1.161.329	193.555	193.555	193.555	193.555	193.555	193.555
Habituação	1.096.480		1.096.480	182.747	182.747	182.747	182.747	182.747	182.747
Gabinete Prefeito	3.439.341		3.439.341	573.224	573.224	573.224	573.224	573.224	573.224
Mulher e Direitos Humanos	0	1.300.000	1.300.000	216.667	216.667	216.667	216.667	216.667	216.667
Saúde	411.961		411.961	80.327	80.327	80.327	80.327	80.327	80.327
Instituto de Previdência	55.000.000		55.000.000	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA  
Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Gerência de Administração Financeira

ANEXO III  
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO  
PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E INVESTIMENTO  
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2023

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	CONTINGENCIAMENTO	COTA FINANCEIRA					
					PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>262.891.336</b>	<b>-3.234.443</b>	<b>259.656.893</b>	<b>13.263.489</b>	<b>25.454.716</b>	<b>40.500.805</b>	<b>33.836.140</b>	<b>31.925.214</b>	<b>27.118.053</b>	<b>33.777.347</b>
Governo e Recursos Humanos	3.531.000		3.531.000	353.100	285.713	576.450	447.668	410.743	317.654	446.532
Procuradoria Geral	1.000.000		1.000.000	100.000	64.249	146.587	110.116	99.658	73.352	109.794
Administração	11.719.250		11.719.250	1.171.925	752.951	1.717.894	1.290.472	1.167.920	859.625	1.286.702
Obras	19.100.000		19.100.000	1.910.000	1.227.157	2.799.818	2.103.208	1.903.472	1.401.014	2.097.063
Assistência Social	13.851.000	-390.100	13.460.900	1.346.090	864.850	1.973.198	1.482.255	1.341.490	987.377	1.477.924
Des. da Cidade e Meio Ambiente	3.418.592		3.418.592	341.859	219.641	501.122	376.440	340.691	250.759	375.340
Educação	3.500.000		3.500.000	350.000	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333
Cultura e Turismo	2.078.000		2.078.000	207.800	133.510	304.609	228.820	207.090	152.424	228.152
Esporte e Lazer	2.890.000		2.890.000	289.000	185.680	423.637	318.234	288.012	211.986	317.304
Agricultura e Pesca	1.710.000		1.710.000	171.000	109.866	250.664	188.298	170.416	125.431	187.746
Defesa Social	14.778.000		14.778.000	1.477.800	949.472	2.166.268	1.627.268	1.472.749	1.063.988	1.622.534
Controle e Transparência	233.400		233.400	23.340	14.996	34.218	25.701	23.280	17.120	25.626
Finanças	14.000.000		14.000.000	1.400.000	899.487	2.052.229	1.541.618	1.385.215	1.026.921	1.637.114
Finanças - Encargos Gerais	76.396.344	-3.584.443	73.351.901	7.351.901	12.225.317	12.225.317	12.225.317	12.225.317	12.225.317	12.225.317
Serviços	80.100.000		80.100.000	3.000.000	5.981.349	12.576.647	9.655.260	8.817.625	6.710.455	9.629.488
Desenvolvimento Econômico e Inovação	1.000.000		1.000.000	100.000	64.249	146.587	110.116	99.658	73.352	109.794
Comunicação	8.000.000		8.000.000	800.000	513.992	1.172.699	880.925	797.266	586.812	878.351
Habituação	2.975.750		2.975.750	297.575	191.189	436.207	327.677	296.558	218.276	326.719
Gabinete Prefeito	2.000.000		2.000.000	200.000	128.498	293.175	220.231	199.316	146.703	219.588
Mulher e Direitos Humanos	0	740.100	740.100	74.010	47.551	108.489	81.497	73.757	54.287	81.258
Saúde	70.000.000		70.000.000	7.000.000	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667	11.667
Instituto de Previdência	0		0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Gerência de Administração Financeira

ANEXO IV  
SS  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA  
RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2023

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>475.348.489</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>475.348.489</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	279.140	279.140	46.523	46.523	46.523	46.523	46.523	46.523
Contribuições	32.990.400	33.130.920	5.415.914	5.651.302	5.660.696	5.387.424	5.389.431	5.626.152
Patrimonial	3.621.750	2.820.750	470.125	470.125	470.125	470.125	470.125	470.125
Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	434.515.930	420.763.030	63.126.276	77.365.738	74.785.447	69.014.215	63.788.858	72.682.496
União	130.701.797	120.892.094	20.186.772	20.237.836	20.234.929	20.182.882	20.042.653	20.007.021
Estado	14.803.533	14.744.714	2.492.634	2.507.247	2.412.789	2.489.660	2.429.595	2.412.789
Outras Instituições Públicas	289.010.600	285.126.222	40.446.870	54.620.655	52.137.729	46.341.672	41.316.610	50.262.686
Outras Receitas Correntes	3.941.269	3.941.269	656.878	656.878	656.878	656.878	656.878	656.878
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>475.348.489</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Gerência de Administração Financeira

ANEXO V  
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO  
PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E INVESTIMENTO  
RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2023

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
				PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>475.348.489</b>	<b>-14.413.380</b>	<b>460.935.109</b>	<b>69.715.716</b>	<b>84.190.567</b>	<b>81.619.670</b>	<b>75.575.166</b>	<b>70.351.816</b>	<b>79.482.175</b>
Obras	2.486.559	0	2.486.559	376.088	454.174	440.305	407.698	379.520	428.774
Assistência Social	11.878.050	0	11.878.050	1.796.537	2.169.546	2.103.295	1.947.531	1.812.928	2.048.213
Educação	356.513.509	-13.773.913	342.739.596	51.838.829	62.601.959	60.690.306	56.195.766	52.311.817	59.100.919
Defesa Social	3.928.769	0	3.928.769	594.220	717.596	695.683	644.163	599.642	677.464
Serviços	48.036.841	-639.467	47.397.374	7.168.779	8.657.209	8.392.847	7.771.299	7.234.188	8.173.051
Saúde	52.504.761	0	52.504.761	7.941.263	9.590.082	9.297.233	8.608.709	8.013.721	9.053.753



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003300300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ANEXO VI**  
**MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

- I. Monitorar o comportamento tributário dos contribuintes de segmentos econômicos relevantes, tais como: construção civil, instituições financeiras, contribuintes enquadrados no Simples Nacional, planos de saúde, entre outros, visando o planejamento das ações fiscais e o acompanhamento da arrecadação por setores, identificando os mais representativos na receita tributária municipal;
- II. Implantar um novo modelo de "Malha Fiscal", por meio da revisão dos procedimentos e sistemas existentes, de modo que permita o cruzamento de informações disponíveis em diversas bases de dados com vistas à identificação de inconsistências das informações econômico-fiscais dos contribuintes;
- III. Implementar uma metodologia de monitoramento e cobrança dos "Grandes Contribuintes", promovendo o acompanhamento constante desse grupo de empresas a fim de evitar a evasão e a sonegação fiscal;
- IV. Promover o desenquadramento, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, dos contribuintes optantes pelo regime de tributação Simples Nacional que não possuam regularidade fiscal com o Município ou outro impedimento para permanência no regime diferenciado;
- V. Realizar auditoria fiscal em empresas prestadoras de serviços, identificadas por meio dos mecanismos de "Malha Fiscal", que apresentem indícios relevantes de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória;
- VI. Promover o desenquadramento, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, dos Microempreendedores Individuais - MEI's que ultrapassaram o limite de receita bruta estabelecido pela legislação federal, por meio da realização de cruzamento com dados no sistema tributário municipal, bem como o monitoramento e acompanhamento mensal dos MEI's que permaneceram enquadrados no exercício de 2023;
- VII. Implementar uma nova versão do modelo de Auto de Infração próprio aplicável as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, cuja principal alteração é dar celeridade e eficiência à realização das ações fiscais;
- VIII. Aprimorar e ampliar a utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, visando dar maior celeridade aos procedimentos de comunicação/notificação dos contribuintes;
- IX. Aprimorar e ampliar o trabalho de apuração e auditoria do Valor Adicionado Fiscal - VAF;
- X. Promover o saneamento do Cadastro de Pessoas Jurídicas do município, objetivando melhorar a eficiência da comunicação e da cobrança dos tributos municipais;
- XI. Aprimorar e ampliar o trabalho de cobrança administrativa via Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC das empresas optantes pelo Simples Nacional com débitos junto ao município;
- XII. Manter atualizado o Cadastro Imobiliário Georreferenciado;
- XIII. Aplicar a nova Planta Genérica de Valores - PGV.
- XIV. Otimizar os procedimentos de lançamento tributário, tornando mais ágil as rotinas de inscrição e cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa.
- XV. Aprimorar os mecanismos e sistemas de cobrança, através do envio de e-mails/SMS/Whatsapp, alertando o contribuinte quanto a proximidade do vencimento e/ou atrasos dos impostos e taxas municipais;
- XVI. Aprimorar e monitorar a regularidade dos créditos parcelados e inscritos em dívida ativa com o envio de e-mails/SMS/Whatsapp, alertando o contribuinte quanto a proximidade do vencimento e/ou atrasos.
- XVII. Aprimorar a rotina de parcelamento de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, por meio de cartão de crédito.
- XVIII. Enviar os débitos vencidos e não pagos no seu vencimento, bem como os débitos inscritos em dívida ativa, para negatização via Sistema de Proteção ao Crédito - SPC, junto à Câmara de Dirigentes Lojista - CDL.
- XIX. Implementar uma rotina de atualização de cadastro de Pessoa Física, objetivando que as notificações, o lançamento tributário e a cobrança da dívida recaia sobre o real sujeito passivo do débito;
- XX. Promover a contratação da Empresa de Tecnologia de Informações da Previdência - DataPrev, para fornecimento e atualização de dados da base do Cadastro de Pessoa Física - CPF, em meios providos de segurança da informação e respeitada a Lei 13.709/2018 - Lei de Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- XXI. Firmar parcerias e convênios com instituições e outros entes federados, respeitando os preceitos da LGPD, com o objetivo de combater a sonegação fiscal.
- XXII. Atualizar a legislação tributária, incluindo Leis, Decretos, Portarias, a fim de minimizar exigências burocráticas e permitir maior transparência para os contribuintes.
- XXIII. com o objetivo de aumentar arrecadação da dívida ativa, mediante a facilitação do acesso do contribuinte aos serviços municipais, contratar um sistema de "Chatbot" visando a integração entre o sistema tributário e um "app" de mensagens permitindo que o atendimento da Prefeitura Municipal aconteça 100% digital ou de forma híbrida, respeitados os preceitos da LGPD.

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003300300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

